

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

**LUCAS PIRES MACIEL**

**RAMON ROCHA SANTOS**

**JACKSON PASSOS SANTOS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

**Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

**Secretarias:**

**Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

**Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

**Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

**Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jackson Passos Santos; Ramon Rocha; Lucas Pires – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-122-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito do trabalho. 3.

Processo do trabalho. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I**

---

### **Apresentação**

Na contemporaneidade temos nos deparado com novas questões envolvendo o direito do trabalho e o direito processual do trabalho, notadamente após o advento da Lei 13.467/2017 – a chamada reforma trabalhista. Institutos foram criados, direitos alterados, novas realidades, novas interpretações sobre o direito clássico laboral, notadamente, quanto as questões principiológicas que norteiam o direito do trabalho.

O advento de novas tecnologias, do trabalho por meio de plataformas digitais, por relações jurídicas diferenciadas no ambiente laboral, aliados a necessidade de preservação e efetividade dos direitos fundamentais, traz ao pesquisador jurídico a árdua tarefa de enfrentar esses problemas e traçar hipóteses para seu saneamento, equilibrando as relações sociais.

A apresentação dos pôsteres na Sala Virtual temática “Direito do Trabalho e Processo do Trabalho I” foi frutífera e cumpriu essa tarefa com brilhantismo, sendo apresentadas pesquisas acadêmicas, concluídas ou em andamento, que possibilitam a reflexão sobre o papel dos atores das relações de trabalho e emprego.

Os trabalhos submetidos e debatidos abordaram questões aderentes à temática da sala virtual e são oriundas de diversas regiões do Brasil, denotando a importância da pesquisa jurídica e de sua efetividade.

A partir de uma premissa constitucional João Pedro Felipe Godoi discute a concretização o meio ambiente de trabalho como um direito fundamental, no trabalho intitulado “A CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE DO TRABALHO EQUILIBRADO NAS RELAÇÕES LABORAIS”.

A Reforma Trabalhista é objeto de discussão no poster “A ARBITRAGEM NO DIREITO TRABALHISTA: UM NOVO MÉTODO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS” de Camila Rabelo de Matos Silva Arruda, Letícia da Silva Sales e Caroline Pinto Daineze, que refletem sobre a aplicação do instituto na esfera juslaboralista.

No trabalho “FLEXIBILIZAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E O PROTECIONISMO DO TRABALHO HUMANO”, Patricia Jorge Da Cunha Viana Dantas faz uma análise de alguns aspectos da reforma trabalhista em contraponto ao princípio da proteção do trabalhador que norteia o direito do trabalho.

A questão do princípio protetivo basilar do direito do trabalho também é objeto de pesquisa de outros quatro trabalhos apresentados na sala virtual, embora com perspectivas diferentes.

As autoras Fernanda Fernandes da Silva e Andreia Ferreira Noronha fazem uma reflexão de caráter constitucional no poster intitulado “INCORPORAÇÃO DOS TRATADOS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL E OS REFLEXOS DA PROTEÇÃO NO DIREITO DO TRABALHO”.

A questão principiológica também é abordada no poster “A NECESSÁRIA METAMORFOSE JURÍDICA EM TEMPOS DE NANOTECNOLOGIAS: A ESSENCIALIDADE DA APLICAÇÃO REGULATÓRIA PLURALISTA E AUTORREGULADA, VISANDO A GARANTIA DO NÃO RETROCESSO DA DIGNIDADE HUMANA DO TRABALHADOR” de Isabelle de Cassia Mendonça, que em sua abordagem ilumina um tema de pesquisa incipiente no direito do trabalho – a nanotecnologia.

O caráter protetivo laboral também é objeto da pesquisa realizada por Aurelio Tomaz Da Silva Briltes Sabrina Morais no trabalho “A PROTEÇÃO AO TRABALHO DECENTE DAS EMPREGAS DOMÉSTICAS NA AMÉRICA LATINA NA PERSPECTIVA DA CONVENÇÃO 189 DA OIT”, assim como no poster intitulado “DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR: A IMPORTÂNCIA DA ESTABILIDADE GRAVÍDICA NO MERCADO DE TRABALHO”, apresentado por Isabella Christina Cardoso de Oliveira.

Ultrapassando as questões principiológicas e adentrando a reflexões pontuais, decorrentes do novo cenário no mercado de trabalho e em suas relações jurídicas, decorrentes das alterações legislativas do último triênio, dois pôsteres encerram a apresentação.

O trabalho intitulado “EMPRESA UBER E MOTORISTAS: UMA ANÁLISE ACERCA DO FENÔMENO DA UBERIZAÇÃO NA RELAÇÃO TRABALHISTA”, de Vanessa Rocha Ferreira e Edevaldo Neves Dos Santos, aborda uma temática de interesse irrestrito dentro do novo contexto laboral, qual seja, o trabalho por meio de plataformas digitais.

Por fim, Ana Paula Dalmás Rodrigues e Cristiano dos Anjos Lopes, apresentam uma interessante reflexão sob o título “IMPACTOS DA REFORMA TRABALHISTA NOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT”, que pode ser proveitosa para a análise comparativa em outros locais com características similares.

As pesquisas acadêmicas produzidas e apresentadas na sala virtual de Direito do Trabalho e

Processos do Trabalho I foram exitosos e são de necessária apreciação para a compreensão das alterações do atual cenário laboral.

Prof. Dr. Jackson Passos Santos – USJT

Prof. Dr. Ramon Rocha Santos - UFBA

Prof. Me. Lucas Pires Maciel – Toledo Prudente

# **DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR: A IMPORTÂNCIA DA ESTABILIDADE GRAVÍDICA NO MERCADO DE TRABALHO**

**Gláucia Kelly Cuesta da Silva<sup>1</sup>**  
**Isabella Christina Cardoso de Oliveira**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO**

Inicialmente, com a origem da Revolução Industrial, que ocorreu entre o século XVIII e XIX, houveram mudanças significativas no que diz respeito ao cenário de trabalho, devido a transição da mão de obra humana para a produção em massa através de engenhos que precisavam, ainda, do manuseio do homem, este último termo referindo-se ao conceito amplo em que se abrange ambos os sexos, masculino e feminino, o que gerou mais oportunidade no mercado de trabalho, ainda que de forma desregrada. Somado a isso, as mulheres passaram a ganhar espaço nesse respectivo meio sendo utilizadas com grande importância na operação e utilização de máquinas industriais. Todavia, estavam presentes, desde logo, as execráveis desigualdades referentes ao sexo dos trabalhadores, ou seja, embora houvesse o constante e significativo trabalho realizado pelas mulheres, estas ganhavam salários inferiores em relação aos homens quanto as atividades distribuídas igualmente entre ambos, gerando, conseqüentemente, mais lucratividade para patrões e empresários na medida em que estes pagavam pouco pela mão de obras dessas mulheres e se aproveitavam da situação as explorando de forma imoderada dentro das indústrias, no mercado de trabalho.

O presente artigo tem como tema: Direito Constitucional e Princípios de proteção ao trabalhador: A importância da Estabilidade Gravídica no mercado de trabalho. Isto é, a concessão de permanência da mulher gestante e trabalhadora na constância do vínculo empregatício desde a confirmação da gravidez até os cinco meses após o parto, não podendo a mesma ser demitida de forma arbitrária ou sem justa causa. À luz do Art. 10, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Somado a isso, verificou-se que há, no ordenamento jurídico brasileiro, várias diretrizes na qual ensejam tal proteção a mulher trabalhadora dentro do período gestacional para com as atividades laborais, uma vez que, em consonância com o Art. 5º da Constituição Federal, todos são iguais perante a Lei.

### **PROBLEMA DE PESQUISA**

O presente estudo tem como objetivo discutir a importância da estabilidade gravídica partindo do considerável avanço mercadológico decorrente da revolução industrial, onde as mulheres foram as principais atingidas negativamente nessa esfera devido a subordinação das mesmas

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

em longas jornadas de trabalho, sem os intervalos que lhe deveriam ser ofertados por direito. Acrescido a problemática de que tais mulheres não possuíam mínimas condições favoráveis de bem-estar, saúde, nem mesmo durante o período gestacional, assunto este que se faz o mérito principal no presente artigo.

#### OBJETIVO:

Este estudo tem por objetivo abordar aspectos que norteiam a devida importância da estabilidade gravídica às mulheres trabalhadoras caracterizadas no Art. 3º da CLT, visando a garantia de seus Direitos em consonância com a Constituição Federal. Para isso, a metodologia utilizada consiste em analisar os princípios que preservam a dignidade da pessoa humana e a proteção ao trabalhador, assim amparados pelo Direito do Trabalho, no qual subdividem-se em: a norma mais favorável, que é responsável pela escolha mais vantajosa e oportuna ao trabalhador inserido ao mercado de trabalho; a condição mais benéfica, a luz da Súmula 51 do TST e Art. 468 da CLT, tratando-se de respectivas condições que não sejam prejudiciais ao empregado e o *In dubio pro misero* quando houver dúvida em juízo, tendo este que conceder a prova em prol do empregado. Ainda, discutir quanto a aplicabilidade e a efetividade da estabilidade gravídica uma vez que esta seja imprescindível para que haja, de fato, além do próprio conhecimento da mesma para com a sociedade interligada aos direitos da mulher gestante, a certeza de que esses direitos são assegurados devidamente. Visto que uma vez violados, acarretarão diversos prejuízos e infringências no que diz respeito ao mercado de trabalho, bem como a dignidade da trabalhadora(o).

#### MÉTODO

Neste trabalho, foi utilizado o método de abordagem dedutivo com base em pesquisa bibliográfica. Com auxílio de plataformas digitais, documentais, bibliográficas, pesquisas acadêmicas voltadas ao referido assunto em questão uma vez que as plataformas abrangem diversos mecanismos e oferece principalmente um maior caminho de desenvolvimento da pesquisa.

#### RESULTADOS ALCANÇADOS

Concluimos dessa forma que, conforme o avanço mercadológico decorrente da revolução industrial na vertente que envolve o mercado de trabalho, mulheres ganharam um significativo espaço em suas relações laborais, principalmente no que diz respeito à mulher gestante, no período de estabilidade gravídica, que consiste na permanência no emprego mesmo contra a vontade do empregador, no período que se inicia desde a confirmação da gestação pela empregadora até cinco meses posteriores ao parto. Não obstante, importante ressaltar acerca da modificação necessária no que diz respeito a substituição da estabilidade

decenal pela lei nº 5.107/1966 referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de forma a beneficiar todo e qualquer empregador que preencha os requisitos do Art. 3º da CLT uma vez que quanto maior tempo de trabalho os trabalhadores permanecerem em atividades laborais, maiores serão os proventos haja vista a determinação do FGTS ter vindo a ser, conforme atualização, obrigatório para estes, de responsabilidade exclusiva do empregador. Valendo ressaltar também, que essa mudança caberá tanto para homens, quanto para mulheres, sem fazer distinção às trabalhadoras gestantes.

Outrossim, verificou-se que é imprescindível não tratar de alguns princípios constitucionais ao nos referirmos da estabilidade gravídica, uma vez que os princípios constitucionais são normas que patenteiam a conduta da sociedade, ressaltando a preservação da dignidade humana haja vista os desabonos existentes no que diz respeito as atividades laborais entre homens e mulheres, principalmente aquelas enquadradas no período gestacional, asseguradas tanto pela Constituição Federal em seus dispositivos quanto pelas leis trabalhistas.

**Palavras-chave:** Mercado de trabalho, Mulheres, Estabilidade Gravídica

### **Referências**

FARIA, N. Apresentação. In: BARRETO, M.; CARLOTO, C. M.; COSTA, M. L da. Saúde das Trabalhadoras. São Paulo: SOF Sempreviva Organização Feminista, 1998. p. 7-8

NASCIMENTO, A.M.; Curso de direito do trabalho. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

UNICAMP, Jornal da. Mulheres e Direitos Humanos no Brasil: avanços e desafios. Acesso em: 11 de maio de 2019. Disponível em: <https://www.unicamp.br/unicamp/ju/artigos/direitos-humanos/mulheres-e-direitos-humanos-no-brasil-avancos-e-desafios>.